



Concede auxílio ao Departamento Educacional da
Fábrica Presidente Vargas.

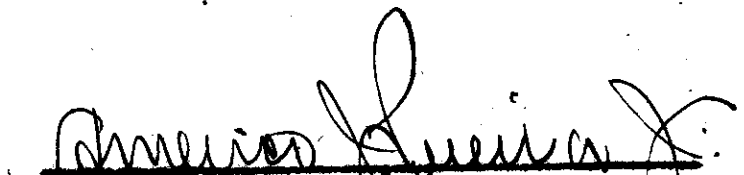
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, APROVA E O PREFEITO PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

- Art. I - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Departamento Educacional da Fábrica Presidente Vargas, destinado à aquisição de um laboratório de Física, Química e História Natural, necessário ao curso normal recém-criado nesta cidade, por Decreto nº 18.997 de 7/12/49.
- Art. II - Para ocorrer à despesa de que trata o Art. I, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Art. III - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 4 de março de 1950


- JOSÉ GERALDO ALVES -
Presidente da Câmara


- PAULO RODI -
1º Secretário


- AMÉRICO JUSTINO PEREIRA JUNIOR -
2º Secretário